



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 31 de agosto de 2022 * nº 0109 * Pág. 001/026



PARQUE SOLON DE LUCENA

SEAD

PORTARIAN.º 541

Em, 29 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 61.508/2022.

RESOLVE: autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, o afastamento da servidora JULIANA KARLA MAIA LEITE, matrícula nº 85.221-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data até 28 de fevereiro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26AA-B67F-344E-D37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/08/2022 17:48:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/26AA-B67F-344E-D37D>

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
EDITAL Nº 030 – PMJP/CGM, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, considerando a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e suas alterações, a Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017 e na Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, e o disposto no EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, regulador do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa, considerando ainda a Portaria nº 579 de 27 de abril de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1630, de 22 a 28 de abril de 2018, que homologou o resultado final desse concurso público, RESOLVE:

I- Convocar o candidato relacionado no Quadro abaixo, para prosseguir no concurso público para os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa com a Sindicância de Vida Progressiva, conforme estabelecido no § 4º, itens I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 13.472 de 14 de setembro de 2017 e no item 12.1 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, que serão realizadas nas formas dos itens a seguir.

| CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | | |
|--|---------------------|---------------|
| ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL | | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 10001424 | BENITO FURTADO MOTA | 27 |

II – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSIVA

II.1 - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, segundo regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 12 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

II.2 - O candidato aprovado deverá enviar, de forma legível, no período compreendido entre **às 10 horas do dia 05 de setembro de 2022 e às 18:00 horas do dia 09 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png dos documentos a seguir relacionados ou entregá-los presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração (Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900):

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração de órgão público ou entidade, ao qual esteja vinculado o candidato na data de sua convocação para apresentar a documentação da Sindicância de Vida Progressiva, de não estar respondendo procedimento

1

administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;

d) folha de antecedentes expedida pela polícia do Distrito Federal e (ou) dos estados onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

II.3 - A entrega dos documentos previstos no subitem II.2, todos indispensáveis à Sindicância de Vida Progressiva, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

II.4 - Após o envio dos documentos, via *upload*, ou entrega presencial, esses serão remetidos à comissão especial do concurso para análise.

II.5 - No curso da Sindicância de Vida Progressiva, será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

II.6 - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras "a" a "d" do subitem II.2 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem II.5, ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, será divulgado, pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressiva.

II.7 - Relativamente à Sindicância de Vida Progressiva, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:

- a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressiva no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;
 - b) o recurso deverá ser enviado à comissão especial do concurso no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, como imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png, via *upload*, ou entregue presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração, até às 18 horas do **segundo dia útil** subsequente à publicação mencionada na letra "a" do item II.7 deste edital;
 - c) serão desconsiderados os recursos remetidos por quaisquer outros meios não considerados na letra "b" do item II.7 deste edital ou extemporâneos;
 - d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.
- II.8 - O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem II.2 deste edital que deverá ser entregue no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1 - Os recursos necessários aos procedimentos do concurso de que trata este Edital serão por conta dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Pessoa por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, que seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

III.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, após ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD69-8B11-230D-18AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/08/2022 17:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD69-8B11-230D-18AB>

SMS

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 12.737/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final n° 014/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo a presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 35.472.743/0001-49).

Notificação n° 022 (Contrato n° 10.580/2022):

Aplicação de Advertência por inexecução parcial do objeto do contrato, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 10.1.1, 10.2 e 10.2.1, do **Contrato n° 10.580/2022**, por inexecução parcial do ajuste.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 30 de agosto de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por Luís Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6D1-CC3D-42C8-D883> e informe o código D6D1-CC3D-42C8-D883



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6D1-CC3D-42C8-D883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/08/2022 14:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6D1-CC3D-42C8-D883>

SEDURB

PORTARIA N° 027/2022

Designar o servidor público responsável pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato N° 06-438/2022 firmado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.449.553/0001-40;

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano como GESTOR e FISCAL do contrato n° 06-438/2022 – de objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|---------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | CRISTIANO ROBERTO MOREIRA LETIE | 101.762-6 | GESTOR |
| 02 | ROMMEL CORREA DE ARAUJO | 95.011-4 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para o dia 19 de Agosto de 2022.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD9-992C-5401-E29F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO BEZERRA DE SOUZA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 29/08/2022 16:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO (CPF 769.XXX.XXX-91) em 30/08/2022 09:28:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FD9-992C-5401-E29F>



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luís Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEDHUC

PORTARIA N° 033/2022

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato N° 06-426/2022 – Processo N° 2021/131721 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**;

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato n° **06-426/2022** – referente ao Pregão Eletrônico n° 06-012/2022 e Ata de Registro de Preço n° 037/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação, **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|--------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | DAVID WILLTEMBERG V. GUIMARÃES | 95.765-8 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 01 de março de 2022.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A28B-039B-5D5C-809E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 30/08/2022 10:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A28B-039B-5D5C-809E>

PORTARIA N° 034/2022

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato N° 06-425/2022 – Processo N° 2021/131721 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA**;

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato n° **06-425/2022** – referente ao Pregão Eletrônico n° 06-012/2022 e Ata de Registro de Preço n° 035/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação, **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|--------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | DAVID WILLTEMBERG V. GUIMARÃES | 95.765-8 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 01 de março de 2022.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FCF-6555-E97B-B92B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 30/08/2022 11:03:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5FCF-6555-E97B-B92B>

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A28B-039B-5D5C-809E e informe o código: A28B-039B-5D5C-809E

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5FCF-6555-E97B-B92B e informe o código: 5FCF-6555-E97B-B92B

SETUR

Portaria nº 08/2022 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor de Divulgação e Marketing Mauro Soares Roballo Junior, Matrícula, 95.292-3, para acompanhamento da fiscalização do contrato nº 001/2022_ SETUR, cujo o objetivo é o PLANO DE MARKETING PARA DIVULGAÇÃO DE JOÃO PESSOA COMO DESTINO TURÍSTICO ENTRE AGENTES DE VIAGENS.

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa , 04 de agosto de 2022

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
95.045-9

Assinado por: 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3317-5C40-65B1-99D8 e informe o código 3317-5C40-65B1-99D8



Portaria nº 09/2022 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Diretor de Divulgação e Marketing Mauro Soares Roballo Junior, Matrícula, 95.292-3, para acompanhamento da fiscalização do contrato nº 002/2022_ SETUR, cujo o objetivo é o PLANO DE MARKETING PARA DIVULGAÇÃO DE JOÃO PESSOA COMO DESTINO TURÍSTICO ENTRE AGENTES DE VIAGENS.

Essa portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa , 19 de agosto de 2022

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
95.045-9

Assinado por: 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3317-5C40-65B1-99D8 e informe o código 3317-5C40-65B1-99D8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3317-5C40-65B1-99D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 30/08/2022 12:03:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3317-5C40-65B1-99D8>

IPM

PORTARIA Nº 188/2020

Em, 31 de dezembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº **16406/2020-IPM-JP** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 14072/20**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I e 59, II, 60, II, e art. 61, §1º, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ROSIANE BARRETO DA SILVA**, matrícula nº **95.695-3**, viúva do ex-servidor **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº **18.511-6**, falecido em 14 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1744 de 28 de junho a 04 de julho de 2020)

PORTARIA Nº 296/2020

Em, 02 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 17179/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOZÉLIA BRITO DA COSTA QUERINO**, matrícula nº 95.745-3, viúva do ex-servidor **IVALDO GUEDES QUERINO**, matrícula nº 03.987-0, falecido em 05 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1770 de 25 a 31 de outubro de 2021.)

PORTARIANº 261/2022

Em, 25 de agosto de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº 2007/044035-IPM-JP e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05185/22.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 036/2006, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 999, de 05 a 11 de março de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor: **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, cujos proventos serão integrais e calculados com base na média aritmética simples, à servidora **MIRIAM CESARINO DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 22.938-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

PORTARIA Nº 262/2022

Em, 25 de agosto de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº 123/06PM-JP e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05205/22.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 112/2006, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1014, de 18 a 24 de junho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor: **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, cujos proventos serão integrais e calculados com base na média aritmética simples, à servidora **MARIA REGINA DE TOLEDO LINS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.3, matrícula nº 25.765-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

EMLUR

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-486/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 72/2022.

Signatários: Superintendente Executivo, o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Valor Total: R\$ 314,00 (Trezentos e catorze reais)

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 30/08/2022

João Pessoa, 30 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-508/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC..

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

Processo: 2.971/2022

Modalidade: P. E. Nº 06-034/2022 ARP nº 045/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Guido Lemos de Sousa Filho, e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda EPP.

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Valor Total: R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 27.101.19.573.5456.274028 | 1.5.00 | 33.90.33 |

Data da assinatura: 29/08/2022

João Pessoa, 30 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-525/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 078/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar, e o Sr. Francisco Alves do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Valor Total: R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| 14.101.08.244.5137.144424 | | |
| 14.101.08.244.5185.142264 | | |
| 14.101.04.122.5001.144437 | | |
| 14.101.04.122.5315.144491 | | |
| 14.101.08.244.5136.144487 | | |

Data da assinatura: 29/08/2022

João Pessoa, 30 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000332/2022.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli

Processo: 515/2022

Modalidade: P.E n° 06-020/2022.

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Valor Total: R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 25.101.04.122.5111.252695 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 30/08/2022.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000333/2022.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda

Processo: 515/2022

Modalidade: P.E n° 06-020/2022.

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Valor Total: R\$ 4.794,00 (quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 25.101.04.122.5111.252695 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 30/08/2022.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3661-713D-9F0C-B158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 30/08/2022 15:57:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/08/2022 17:45:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3661-713D-9F0C-B158>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.057/2022 Processo Administrativo n.º 8.202/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.057/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 093/2022 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.057/2022; Empresa Vencedora: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.911.924/0001-00; Fone/Fax: (83)8624-1471; Endereço: R BOM JESUS, n° 1667, Varjão, João Pessoa-PB, 58070-060; Email: temdetudocomercioservicos@gmail.com Valor Total dos itens: 330.057,70 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.057/2022 Processo Administrativo n.º 8.202/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.057/2022, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 094/2022 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.057/2022; Empresa Vencedora: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12; Fone/Fax: (83)3244-1007, (83)99981-1008; Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, n° 698, Torre, João Pessoa-PB, 58040-240; Email: vendetudomagazine@hotmail.com Valor Total dos itens: 36.464,90 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BDE7-E74E-4B62-371E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/08/2022 11:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDE7-E74E-4B62-371E>



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.063/2022

PROCESSO ADM. N.º 2021/114262

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas para a execução das atividades exercidas pelos servidores do setor de MANUTENÇÃO – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | |
|-----------------------------|--|
| EMPRESA: | RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR |
| CNPJ: | 01.091.310/0001-21 |
| FONE/FAX: | (83) 3321.0874/ 3322.5314 |
| END.: | AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800 |
| CIDADE/ESTADO | CAMPINA GRANDE - PB |
| CEP: | 58408.000 |
| EMAIL: | solido.matconst@gmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL | RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR |
| RG: 1343964 – SSP/PB | CPF: 690.359.404-72 |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|-------|---|--------|-----------|------------|--------|
| 75 | UND | LIXA: Material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 1200, comprimento: 275mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo | 100 | R\$ 3,10 | R\$ 310,00 | ATLAS |
| 160 | UND | PASSA FIO: Material: aço, | 10 | R\$21,00 | R\$ 210,00 | PLUZUE |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

| | | | | | | |
|---|-----|---|----|------------|------------|------------|
| | | comprimento: 20 m, características adicionais: com ponta flexível. | | | | |
| 179 | UND | MACHADO COM CABO: Especificação: Material da ferramenta: Aço de liga especial; Lâmina: Deve possuir um tratamento térmico que garanta a resistência ao desgaste; Acabamento: Pintura em preto; Cabo: Tipo madeira 970 mm; Peso aproximado: 2500 gr. | 02 | R\$ 115,00 | R\$ 230,00 | TRAMONTINA |
| VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|---------------------------|-----------------------|--|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 4.4.90.52- | Recursos Ordinários |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30/500/540/550 | Educação/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação) |
| | 4.4.90.52- | |
| | 33.90.30/500/540/550 | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção, ficando responsável o servidor LUCAS VINICIUS G. DA SILVA (Mat. 85.535-9) da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sigassessora.tocc.com.br/verificacao/E646-DC4B-7112-ARDF> e informe o código: E646-DC4B-7112-ARDF



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sigassessora.tocc.com.br/verificacao/E646-DC4B-7112-ARDF> e informe o código: E646-DC4B-7112-ARDF



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sigassessora.tocc.com.br/verificacao/E646-DC4B-7112-ARDF> e informe o código: E646-DC4B-7112-ARDF



Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sigassessora.tocc.com.br/verificacao/E646-DC4B-7112-ARDF> e informe o código: E646-DC4B-7112-ARDF



CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 5

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 7

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 8

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti, AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sicaopenaoa10cc.com.br/verificacao/E646-CCAB-7112-ABDF e informe o código E646-CCAB-7112-ABDF

D

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti, AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sicaopenaoa10cc.com.br/verificacao/E646-CCAB-7112-ABDF e informe o código E646-CCAB-7112-ABDF

D

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti, AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sicaopenaoa10cc.com.br/verificacao/E646-CCAB-7112-ABDF e informe o código E646-CCAB-7112-ABDF

D

Assinado por: Igor Bezerra Cavalcanti, AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sicaopenaoa10cc.com.br/verificacao/E646-CCAB-7112-ABDF e informe o código E646-CCAB-7112-ABDF

D

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CNPJ: 01.091.310/0001-21

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E646-DCAB-7112-A9DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2022 20:36:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.064/2022

PROCESSO ADM. N.º 2021/114262

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas para a execução das atividades exercidas pelos servidores do setor de MANUTENÇÃO – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 1

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código E646-DCAB-7112-A9DF



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código E646-DCAB-7112-A9DF



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código E646-DCAB-7112-A9DF



g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | |
|-------------------------------|---|
| EMPRESA: | DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP |
| CNPJ: | 07.190.090/0001-70 |
| FONE/FAX: | (83) 3238-5407 |
| END.: | R. Mauricio de Araújo Gama Filho, 260 - A - Lot. Quadramares II – Portal do Sol |
| CIDADE/ESTADO | João Pessoa/PB |
| CEP: | 58.046-710 |
| EMAIL: | macbraz.brazmac@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL | José Rodson Maciel Junior |
| RG: 2.814.235 - SSP/PB | CPF: 057.032.894-24 |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|-------|---|--------|-----------|-------------|--------|
| 02 | UND | ALICATE DE CORTE: Material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal rebaixado, tipo cabo: | 50 | RS 24,60 | RS 1.230,00 | FOXLUX |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 3

| | | | | | | |
|----|-----|---|----|-----------|-------------|------------|
| | UND | isolado, comprimento: 6 pol, características adicionais: fosfatizado, com delimitador de abertura. | | | | |
| 03 | UND | ALICATE DE PRESSÃO: Material: ferro, mordente inferior: curvo, abertura da boca: 28 mm, características adicionais: cromo vanádio, comprimento: 10 pol. | 50 | RS 32,40 | RS 1.620,00 | FOXLUX |
| 04 | UND | ALICATE UNIVERSAL: Material: forjado em aço cromo vanádio, tipo: profissional, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: corte temperado por indução, comprimento: 200 mm, peso: 410 g. | 85 | RS 23,41 | RS 1.989,85 | THOMPSON |
| 05 | UND | ALICATE BICO: Material: ferro temperado, acabamento superficial: zincado, tipo: reto, comprimento: 180 mm. | 05 | RS 38,00 | RS 190,00 | TRAMONTINA |
| 08 | UND | ALICATE AMPERÍMETRO: Material: plástico, tipo: digital, corrente: 0.1 a 1.000 a, voltagem: 750v ac e 1000v dc, alimentação: bateria, voltagem bateria: 9 v, resistência: 400 ohms, aplicação: eletricidade, características adicionais: data hold, LCD 3 3.4. | 20 | RS 67,50 | RS 1.350,00 | FORCE |
| 11 | UND | ALAVANCA SEXTAVADA 1" X 1,80 M, pá e ponta curta | 10 | RS 106,00 | RS 1.060,00 | SÃO ROMÃO |
| 16 | UND | PÁ: material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. | 35 | RS 39,71 | RS 1.389,85 | MAX |
| 17 | UND | PE - DE - CABRA (FERRAMENTA): tipo: simples, material: aço, | 10 | RS 32,00 | RS 320,00 | MAX |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 4

| | | | | | | |
|----|-----|--|-----|-----------|-------------|-------------|
| | | acabamento: pintura eletrostática, tamanho: 600 x 110 x 34 mm. | | | | |
| 23 | UND | ARO COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO: Compatível com pneu e câmara 3.25x8 e 3.50x8. | 20 | RS 45,00 | RS 900,00 | AJAX |
| 24 | UND | CARRINHO MÃO: Material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, quantidade roda: 1 um, tipo roda: pneu com câmara, capacidade caçamba: 60 l | 35 | RS 168,57 | RS 5.899,95 | FISCHER |
| 25 | UND | PNEU CARRINHO MÃO: Material: borracha, tamanho: aro 3,25 x 8, características adicionais: com câmara. | 50 | RS 33,00 | RS 1.650,00 | AJAX |
| 29 | PAR | LUVA SEGURANÇA: Material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo: anatômica. | 05 | RS 11,00 | RS 55,00 | MARFE LUVAS |
| 31 | UND | PISTOLA APLICADORA: Aplicação: silicone, características adicionais: tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material: aço. | 50 | RS 16,00 | RS 800,00 | MAX |
| 33 | UND | BROCA: Material: aço rápido, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 62 mm, aplicação: material ferrosos em geral, características adicionais: tipo de centro, diâmetro 1: 5,32 x 7,16 pol | 100 | RS 3,10 | RS 310,00 | BOSH |
| 52 | | ESPÁTULA: Material: aço inoxidável, comprimento: 6 pol, material cabo: polipropileno, | 120 | RS 10,08 | RS 1.209,60 | ATLAS |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 5

| | | | | | | |
|-----|-----|---|-----|-----------|-------------|----------|
| | UND | largura: 3 1,2 pol, comprimento cabo: 5 cm, cor: laranja | | | | |
| 56 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço cromo vanádio, tamanho: 10 pol, abertura: 1 3,8 pol, tipo: grifo. | 50 | RS 28,40 | RS 1.420,00 | THOMPSON |
| 57 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço, tamanho: 14 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo. | 50 | RS 35,81 | RS 1.790,50 | THOMPSON |
| 58 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço, tamanho: 18 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo. | 10 | RS 67,92 | RS 679,20 | THOMPSON |
| 59 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço cromo vanádio, tamanho: 24 pol, abertura: 3 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo. | 05 | RS 124,00 | RS 620,00 | THOMPSON |
| 67 | UND | CORTADOR PISO, material: aço, tamanho corte: 60 cm. | 10 | RS 176,00 | RS 1.760,00 | CORTAG |
| 77 | UND | LANTERNA NÃO ELÉTRICA: Material: alumínio anodizado, tipo foco: regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, comprimento: 200 mm, peso: 300 g, tipo: tática manual, aplicação: segurança, tensão bateria: 12 v, luminosidade: forte, fraco e intermitente, bateria: recarregável, tipo lâmpada: cree led, potência lâmpada: min. 38.000 w, fluxo luminoso: 11.000 lm, acessórios: carregador bivolt; carreg.acendedor veicular 12v, alcance: min. 1000 m. | 15 | RS 80,00 | RS 1.200,00 | FOXLUX |
| 113 | UND | MANGUEIRA JARDIM: Material: pvc-traçado em náilon, diâmetro: 1,2 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 | PLASTMAN |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71FA44-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71FA44-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71FA44-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71FA44-CB95-963B>



| | | | | | | |
|---|-----|--|-----|----------|-------------|------------|
| | | comprimento: 20 m, cor: verde, características adicionais: com esguicho. | | | | |
| 114 | UND | MANGUEIRA JARDIM: Material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 5,16 pol, espessura: 2 mm, comprimento: 30 m, cor: cristal, uso: jardinagem e limpeza. | 100 | RS 68,00 | RS 6.800,00 | PLASTMAN |
| 119 | UND | MARTELO: Material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 27 mm, acabamento corpo: cromado. | 35 | RS 26,57 | RS 929,95 | TRAMONTINA |
| 122 | UND | DESENGRIMPANTE: Composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo, apresentação: spray, finalidade: eliminar ferrugem, repelir umidade, lubrificante, aplicação: lubrificante e anticorrosivo. | 170 | RS 8,27 | RS 1.405,90 | WHITLUB |
| 125 | UND | PONTEIRO: Material: aço, comprimento: 8 pol, diâmetro: 3,4 pol, aplicação: serviços gerais. | 20 | RS 12,50 | RS 250,00 | SÃO ROMÃO |
| VALOR TOTAL: RS 41.329,80 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|--------------------------|-----------------------|--|
| 10.101.12.361.5417.10249 | 4.4.90.52- | Recursos Ordinários Educação/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação) |
| 8 | 3.3.90.30/500/540/550 | |
| 10.101.12.365.5417.10268 | 4.4.90.52- | FNDE (Salário Educação) |
| 2 | 33.90.30/500/540/550 | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção, ficando responsável o servidor LUCAS VINICIUS G. DA SILVA (Mat. 85.535-9) da Secretaria de Educação e Cultura

Igor Bezerra Cavalcanti 7
Presidente da CSL

ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

Igor Bezerra Cavalcanti 8
Presidente da CSL

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

Igor Bezerra Cavalcanti 9
Presidente da CSL

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

Igor Bezerra Cavalcanti 10
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-F4A4-CB95-963B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-F4A4-CB95-963B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-F4A4-CB95-963B



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-F4A4-CB95-963B



12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

Igor Bezerra Cavalcanti 11
Presidente da CSL

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.10.5. Número do processo; e
12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da

Igor Bezerra Cavalcanti 12
Presidente da CSL

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
JOSE RODSON MACIEL JUNIOR
Data: 29/08/2022 11:42:30-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP
CNPJ: 07.190.090/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8E71-FAA4-CB95-963B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2022 09:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-FAA4-CB95-963B>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.065/2022

PROCESSO ADM. N.º 2021/114262

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas para a execução das atividades exercidas pelos servidores do setor de MANUTENÇÃO – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-FAA4-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-FAA4-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-FAA4-CB95-963B>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E71-FAA4-CB95-963B>



| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|--------------|--------------|---------|
| | | acabamento superficial: não aplicável, cor: não aplicável, características adicionais: com apunhadura. | | | | |
| 131 | PCT | REBITE POP: Material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: comum, diâmetro corpo: 3 mm, comprimento: 6 mm, material corpo: alumínio, material pino: aço carbono, tipo cabeça: abaulada. | 01 | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 | BESTFER |
| 132 | PCT | REBITE POP: Material: alumínio, diâmetro corpo: 3,20 mm, comprimento: 12 mm, cor: ocre. | 01 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 | BESTFER |
| 133 | PCT | REBITE POP: Material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 6,20 mm , comprimento: 40mm. | 10 | R\$ 41,10 | R\$ 411,00 | BESTFER |
| 134 | PCT | REBITE POP: Material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 5 mm , comprimento: 16 mm, características adicionais: astm b-209, liga 5052, cego, mandril de aço galva. | 01 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 | BESTFER |
| 135 | PCT | REBITE POP: Material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4,80 mm , comprimento: 19 mm. | 01 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 | BESTFER |
| 166 | UND | TORNO DE 10 POLEGADAS | 01 | R\$ 1.169,86 | R\$ 1.169,86 | BESTFER |
| 176 | UND | CONJUNTO FERRAMENTAS: Componentes: chaves boca, fenda, philips, tetra, estrela, aplicação: manutenção em geral, características adicionais: estojo 25 peças, cabos adaptador, alongador, trena. | 12 | R\$ 406,80 | R\$ 4881,60 | BESTFER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 5

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|------------|--------------|---------|
| 177 | UND | CONJUNTO FERRAMENTAS: Componentes: chaves de fenda e philips, ferramenta para monta - aplicação: manutenção em geral, características adicionais: pasta com zipper. | 50 | R\$ 67,69 | R\$ 3.384,50 | BESTFER |
| 178 | UND | JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM: Possuindo 12 peças feitas em aço cromo-vanádio: Características: : Composto por 12 peças - Medidas das chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm - Medidas iguais em cada extremidades - Produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco. | 03 | R\$ 168,99 | R\$ 506,97 | BESTFER |
| 180 | UND | JOGO DE CHAVES ALLEN COM FORMADOR EM L: Em aço carbono - Composto de 13 Chaves allen longas: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" e 12 Chave allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm. | 03 | R\$ 55,82 | R\$ 167,46 | BESTFER |
| 182 | UND | ÓCULOS DE SEGURANÇA: Confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Com filtro 99,9% dos raios UVA/UVB. | 10 | R\$ 9,45 | R\$ 94,50 | BESTFER |
| 184 | UND | VASSOURA TIPO ANGINHOS COM CABO: Material em aço carbono especial de alta qualidade, com | 10 | R\$ 32,26 | R\$ 322,60 | BESTFER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|------------|------------|---------|
| | | pintura eletrostática a pó, possuindo 22 dentes de arame; O cabo de 120 cm (aproximadamente), produzido em madeira, deverá ainda possuir o acabamento envernizado, para um melhor acabamento, a camada protetora em verniz incolor. | | | | |
| 192 | UND | DISCO PARA SERRA DE 10 POLEGADAS COM 60 DENTES: Especificação Complementares: - Dentes com ângulo negativo; - Revestimento resistente à corrosão; - Corpo temperado para maior durabilidade; - Dentes de metal duro reafiadáveis; - Indicado para metais não ferrosos e madeira; - Diâmetro externo: 10" (250mm); - Diâmetro furo: 30mm; - Número de dentes: 60; - Espessura lâmina: 2,2mm; - Largura corte: 2,8mm; - RPM máxima: 6.000; - Bucha de redução: 1", 25mm, 20mm, 16mm. | 03 | R\$ 247,04 | R\$ 741,12 | BESTFER |
| 193 | | DISCO PARA SERRA DE 10 POLEGADAS COM 80 | 02 | R\$ 167,89 | R\$ 335,78 | BESTFER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 7

| | | | | | | |
|---|-----|---|--|--|--|--|
| | UND | DENTES: Especificações: - Dentes planos e trapezoidais; - Dentes com corpo em aço endurecido e temperado; - Indicada para serras circulares estacionárias para cortes em alumínio, madeira e plástico; - Diâmetro: 10" (254mm); furo: 30mm; - Espessura do corte: 3,2mm; - Espessura do disco: 2,7mm - Número de dentes: 80; - Acompanhar 2 redutores. | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 21.599,89 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|--------------------------|-----------------------|--|
| 10.101.12.361.5417.10249 | 4.4.90.52- | Recursos Ordinários Educação/ FUNDEB e FNDE (Salário Educação) |
| 8 | 3.3.90.30/500/540/550 | |
| 10.101.12.365.5417.10268 | 4.4.90.52- | |
| 2 | 33.90.30/500/540/550 | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção, ficando responsável o servidor LUCAS VINICIUS G. DA SILVA (Mat. 85.535-9) da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 8

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL

Assinado por: I. passos: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://oappessa.10cc.com.br/verificacao/ES46-DCAB-712-ABDF e informe o código ES46-DCAB-712-ABDF



Assinado por: I. passos: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://oappessa.10cc.com.br/verificacao/ES46-DCAB-712-ABDF e informe o código ES46-DCAB-712-ABDF



Assinado por: I. passos: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://oappessa.10cc.com.br/verificacao/ES46-DCAB-712-ABDF e informe o código ES46-DCAB-712-ABDF



Assinado por: I. passos: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://oappessa.10cc.com.br/verificacao/ES46-DCAB-712-ABDF e informe o código ES46-DCAB-712-ABDF



- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 12.10.5. Número do processo; e
 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Igor Bezerra Cavalcanti 13
 Presidente da CSL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura

JOELITO SOUZA
 ALVES:04966206499

Assinado de forma digital
 por JOELITO SOUZA
 ALVES:04966206499

JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
 CNPJ: 28.302.534/0001-91

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti 14
 Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E646-DCAB-7112-A9DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2022 20:36:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.066/2022

PROCESSO ADM. N.º 2021/114262

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas para a execução das atividades exercidas pelos servidores do setor de MANUTENÇÃO – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a

Igor Bezerra Cavalcanti 1
 Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>



compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

Igor Bezerra Cavalcanti 2
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | |
|---------------------|---|
| EMPRESA: | ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO EPP |
| CNPJ: | 29.314.271/0001-01 |
| FONE/FAX: | (83) 3066-4756 / 99976-7863 |
| END.: | R. NATALICIA RAMOS VIEIRA, 82 A – JARDIM PAULISTANO |
| CIDADE/ESTADO | CAMPINA GRANDE - PB |
| CEP: | 58415-170 |
| EMAIL: | fasemateletrico@outlook.com |
| REPRESENTANTE LEGAL | ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO |
| RG: 1554798 SSP-PB | CPF: 024.116.644-60 |

Igor Bezerra Cavalcanti 3
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto

| ITEM | UND. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|------|---|--------|------------|-------------|--------|
| 01 | UND | ALICATE BICO: Material: aço cromo vanádio, acabamento - superficial: fosfatizado, tipo: chato e longo, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 6 pol. | 50 | R\$ 23,63 | RS1.181,50 | FOXLUX |
| 06 | UND | ALICATE REBITADOR PEÇAS: Acessórios, tipo: manual, material cabo: emborrachado, material corpo: aço, bicos: 3,32, 1,8, 5,32 e 3,16". | 20 | R\$35,00 | RS700,00 | FOXLUX |
| 07 | UND | ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL MANUAL 10: - Cabeça Giratória 360° - Corpo em aço Chave para troca das ponteiros | 20 | R\$26,00 | RS520,00 | FOXLUX |
| 10 | UND | CAPACIMETRO DIGITAL: Capacitância nominal: 2 nf a 20.000 microf, display: lcd de 3 1,2 dígitos, precisão: 0,5 per, características adicionais: com holster, entrada protegida por fusível e pontas. | 10 | R\$ 218,80 | RS 2.188,00 | EHC |
| 12 | UND | CHIBANCA: Material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 20 cm, altura: 100 cm, aplicação: construção civil. | 10 | R\$ 75,13 | RS 751,30 | FOXLUX |
| 13 | UND | CAVADEIRA ARTICULADA: Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira (cumprimento aproximadamente a 150cm) e garras (cumprimento aproximadamente a 24cm). | 33 | R\$48,78 | RS1.609,74 | FOXLUX |
| 14 | | ENXADA: material: aço alto carbono 1070, largura: 30 | 60 | R\$37,46 | RS2.247,60 | FOXLUX |

Igor Bezerra Cavalcanti 4
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto

| | | | | | | |
|----|-----|--|----|-----------|------------|-----------|
| | UND | cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 180cm | | | | |
| 15 | UND | ENXADÃO: material: aço carbono temperado, características adicionais: pintura eletrostática a pó, material cabo: madeira 130 cm, cor: preto. | 30 | R\$30,69 | RS920,70 | FOXLUX |
| 26 | UND | MAÇARICO CORTE: Tipo gás: oxigênio e acetileno, temperatura chama: até 3.100 °c, aplicação: maçaricos de corte, características adicionais: bico de corte nº 08. | 05 | R\$360,00 | RS1.800,00 | VONDER |
| 30 | UND | BATERIA NÃO RECARREGÁVEL: Características adicionais: não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: Alcalina, tensão nominal: 9 v. | 50 | R\$10,71 | RS535,50 | MULTLAYSE |
| 32 | UND | ARCO SERRA LÂMINA SERRA: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm. | 50 | R\$20,98 | RS1.049,00 | VONDER |
| 34 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, diâmetro: 10 mm, comprimento: 260 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, aplicação: perfuração de concreto | 50 | R\$5,76 | RS288,00 | VONDER |
| 35 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, diâmetro: 12 mm, comprimento: 160 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus. | 50 | R\$8,00 | RS400,00 | VONDER |
| 36 | UND | BROCA WÍDIA: Material | 50 | R\$11,00 | RS550,00 | VONDER |

Igor Bezerra Cavalcanti 5
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-AGDF> e informe o código E646-DCAB-7112-AGDF

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-AGDF> e informe o código E646-DCAB-7112-AGDF

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-AGDF> e informe o código E646-DCAB-7112-AGDF

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-AGDF> e informe o código E646-DCAB-7112-AGDF

| | | | | | | |
|----|-----|--|----|---------|----------|--------|
| | | corpo: aço, material ponta: wídia, diâmetro: 12 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 300 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus. | | | | |
| 37 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, material ponta: wídia, diâmetro: 6 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 160 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus. | 50 | RS4,20 | RS210,00 | VONDER |
| 38 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, material ponta: wídia, diâmetro: 8 mm, tipo haste: cilíndrica, comprimento: 160 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus. | 50 | RS6,49 | RS324,50 | VONDER |
| 39 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, diâmetro: 12 mm, comprimento: 460 mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, aplicação: perfuração de concreto. | 20 | RS10,13 | RS202,60 | VONDER |
| 40 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço temperado alta tenacidade coberto por níquel, diâmetro: 10 mm, comprimento: 150 mm, características adicionais: ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica: din 8039. | 60 | RS7,58 | RS454,80 | VONDER |
| 41 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço temperado alta tenacidade coberto por níquel, diâmetro: 12 mm, comprimento: 150 mm, características adicionais: ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica: din 8039. | 60 | RS15,00 | RS900,00 | VONDER |
| 42 | UND | BROCA WÍDIA: Material corpo: aço, material ponta: wídia, | 60 | RS3,35 | RS201,00 | VONDER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 6

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoesoa.1ds.com.br/verificacao/E546-DCAB-7112-ADDF> e informe o código E546-DCAB-7112-ADDF.

| | | | | | | |
|----|------|---|----|----------|------------|--------|
| | | tamanho: média, diâmetro: 6 mm. | | | | |
| 45 | UND | COLHER PEDREIRO: Material: aço carbono, tamanho: 10 pol, material cabo: madeira, características adicionais: canto arredondado. | 50 | RS11,90 | RS595,00 | FOXLUX |
| 46 | UND | COLHER PEDREIRO: Material: aço sae 1010, tamanho: 7 pol, material cabo: madeira, características adicionais: canto arredondado. | 50 | RS9,69 | RS484,50 | FOXLUX |
| 47 | UND | COLHER PEDREIRO: Material: aço sae 1010, tamanho: 8 pol, material cabo: madeira, características adicionais: canto arredondado. | 50 | RS10,33 | RS516,50 | FOXLUX |
| 48 | UND | DESEMPENADEIRA MANUAL: Material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: com dentes. | 50 | RS9,21 | RS460,50 | VONDER |
| 49 | UND | DESEMPENADEIRA MANUAL: Material: aço, comprimento: 29 cm, largura: 12 cm, aplicação: serviços de obras, características adicionais: lisa. | 50 | RS9,40 | RS470,00 | VONDER |
| 50 | UND | DESEMPENADEIRA MANUAL: Material: madeira, comprimento: 25 cm, largura: 15 cm. | 50 | RS11,07 | RS553,50 | VONDER |
| 54 | ROLO | CORDA: Material: poliéster, tipo: trançado (6 pernas), diâmetro: 12,5 mm, aplicação: múltiplo uso, características adicionais: estática. Rolo com 105 metros. | 10 | RS232,66 | RS2.326,60 | VONDER |
| 60 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço liga, tamanho: 48 pol, aplicação: serviços gerais, tipo: grifo. | 05 | RS152,00 | RS760,00 | FOXLUX |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 7

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoesoa.1ds.com.br/verificacao/E546-DCAB-7112-ADDF> e informe o código E546-DCAB-7112-ADDF.

| | | | | | | |
|----|-----|--|-----|----------|-------------|----------|
| 61 | UND | CHAVE AJUSTÁVEL: Material: aço cromo vanádio, tamanho: 10 pol, abertura: 1 3/8 pol, tipo: grifo. | 50 | RS25,16 | RS1.258,00 | FOXLUX |
| 64 | KG | CORRENTE ZINCADA elo curto 4 mm 5/32 | 150 | RS17,16 | RS2.574,00 | VONDER |
| 65 | KG | CORRENTE SOLDADA: Material: ferro, tratamento superficial: galvanizado, formato elos: redondo, bitola: 1,4 pol, aplicação: sustentação luminária, saco com 25 kg | 07 | RS99,00 | RS693,00 | VONDER |
| 69 | UND | CHAVE DE TESTE ELÉTRICO: Material haste: plástico, comprimento: 150 mm, tipo ponta: metal, material cabo: plástico, aplicação: identificação de fase em condutores. | 50 | RS4,72 | RS236,00 | VONDER |
| 71 | UND | DISCO CORTE: Material: óxido alumínio, diâmetro: 10 pol, diâmetro furo: 1,8 pol, características adicionais: com duas telas fibra de vidro, espessura: 3,4 pol | 500 | RS11,65 | RS5.825,00 | VONDER |
| 73 | UND | DISCO CORTE: Material: aço, diâmetro: 4 3/8 pol, diâmetro furo: 110 mm, aplicação: corte de madeira, quantidade dentes: 12. | 500 | RS9,93 | RS4.965,00 | VONDER |
| 74 | UND | LIXA: Material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 600, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: laboratório. | 100 | RS3,06 | RS306,00 | VONDER |
| 76 | KG | ELETRODO SOLDA, material indicado: aço inoxidável, forma: vareta, diâmetro: 2,50 mm, comprimento: 350 mm, normas técnicas: 3081-16, características adicionais: cilíndrico e revestido | 100 | RS30,81 | RS3.081,00 | OK |
| 79 | | ESCADA: Material: aço, tipo: | 50 | RS535,90 | RS26.795,00 | FIBERMAX |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 8

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoesoa.1ds.com.br/verificacao/E546-DCAB-7112-ADDF> e informe o código E546-DCAB-7112-ADDF.

| | | | | | | |
|-----|-----|--|-----|------------|-------------|----------|
| | UND | cavalete, quantidade degraus: 12 un, características adicionais: degraus articuláveis, antiderrapante, altura: 3 m. | | | | |
| 80 | UND | ESCADA EXTENSÍVEL: Material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 25, altura fechada: 4,63 m, altura aberta: 7,86 m, cor: laranja, peso: 27,50 kg, características adicionais: faixas de segurança amarelas e pretas. | 05 | RS1.206,20 | RS6.031,00 | FIBERMAX |
| 81 | UND | ESCADA: Material: alumínio, tipo: articulada multifuncional, quantidade degraus: 16 un, características adicionais: sapatas emborrachadas, travas automáticas nas catr, capacidade: 150 kg. | 10 | RS592,70 | RS5.927,00 | FIBERMAX |
| 82 | UND | BAÚ FERRAMENTAS: Material: chapa aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: azul, comprimento: 500 mm, largura: 160 mm, altura: 185 mm, peso: 2,80 kg, características adicionais: com bandeja e lingueta para cadeado. | 100 | RS119,31 | RS11.931,00 | VONDER |
| 84 | UND | FACÃO: Material lâmina: aço, material cabo: polipropileno, comprimento: 14 pol, tipo: para mato, características adicionais: com bainha. | 17 | RS25,85 | RS439,45 | FOXLUX |
| 92 | UND | FITA ADESIVA: Material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: preta, aplicação: multiuso. | 600 | RS6,20 | RS3.720,00 | FOXLUX |
| 115 | UND | MARRETA: Material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 1 kg, tipo: oitavado, acabamento superficial: pintura eletrostática. | 40 | RS22,31 | RS892,40 | FOXLUX |
| 116 | | MARRETA: Material: aço forjado e temperado, material cabo: madeira, | 20 | RS48,95 | RS979,00 | FOXLUX |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 9

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoesoa.1ds.com.br/verificacao/E546-DCAB-7112-ADDF> e informe o código E546-DCAB-7112-ADDF.

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------|----------|-------------|----------|
| | UND | peso: 2 kg, tipo: oitavado. | | | | |
| 117 | UND | MARRETA: Material: aço carbono, material cabo: borracha, peso: 4 kg. | 10 | RS112,00 | RS1.120,00 | FOXLUX |
| 118 | UND | MARTELO: Material: borracha, material cabo: madeira, tipo: borracha, tamanho: 340 mm, acabamento corpo: polido, diâmetro: 64 mm. | 50 | RS18,96 | RS948,00 | FOXLUX |
| 127 | UND | RÉGUA PEDREIRO: Material: alumínio, comprimento: 3 metros. | 50 | RS35,78 | RS1.789,00 | VONDER |
| 128 | UND | PRUMO: Material: aço, características adicionais: cordão nylon e calço guia madeira, aplicação: verificação prumo de parede, peso: 700 g. | 40 | RS18,81 | RS752,40 | VONDER |
| 129 | UND | NÍVEL BOLHA: Material corpo: alumínio, tipo bolha: retificada, comprimento: 500 mm, quantidade posição bolha: 1 de prumo, 1 de nível, características adicionais: com raio laser | 30 | RS27,95 | RS838,50 | VONDER |
| 130 | PCT 100 | REBITE POP: Material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 6,20 mm, comprimento: 25 mm, características adicionais: mandril em aço. | 05 | RS53,20 | RS266,00 | VONDER |
| 136 | UND | SACO PLÁSTICO LIXO: Capacidade: 100 L, cor: cinza, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta seletiva. Pacote com 100 unidades. | 200 | RS26,96 | RS5.392,00 | PLASTMAN |
| 137 | UND | SACO PLÁSTICO LIXO: Capacidade: 20 L, cor: cinza, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta seletiva. Pacote com 100 unidades. | 400 | RS8,95 | RS3.580,00 | PLASTMAN |
| 140 | | SUPORTE FIXO UNIVERSAL | 1200 | RS21,12 | RS25.344,00 | VONDER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 10

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E946-DCAB-7112-ADDF

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|------------|------------|--------|
| | UND | para TV de Led, LCD, Plasma, 3D Telas 10" - 71". | | | | |
| 145 | UND | ALICATE TESOURA corta vergalhão de 42" | 03 | RS310,12 | RS930,36 | FOXLUX |
| 147 | UND | TRENA: Material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava. | 70 | RS13,23 | RS926,10 | FOXLUX |
| 148 | UND | CHAVE PARA MANDRIL de 10 mm e 13 mm. | 10 | RS6,57 | RS65,70 | FOXLUX |
| 150 | UND | REBOLO ABRASIVO: Tipo: reto, diâmetro externo: 6 pol, altura: 3,4 pol, diâmetro furo: 1 1/4 pol, material abrasivo: óxido de alumínio, tamanho grão: 38, dureza: a, porosidade: 8, aglutinante: v - aglutinante base material vitrificável. | 10 | RS43,95 | RS439,50 | VONDER |
| 151 | UND | RODEL DE 80 mm para cortador de piso manual. | 10 | RS16,66 | RS166,60 | VONDER |
| 153 | UND | MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO -Motor elétrico bivolt 110/220; -Sistema de avanço manual; -Motor de rotação mínima de 400 rpm; -Potencia mínima (W) 390; -Capacidade de desobstrução até 4"; -Para uso de desentupimento de pias, duchas, ralos e similares. -Uso de cabos de 5/8 com distância até 30m. -Acompanhada dos acessórios originais para trabalho imediato. | 02 | RS2.500,00 | RS5.000,00 | VONDER |
| 154 | UND | SERRA MÁRMORE: Potência: 1.400 w, diâmetro disco: 128 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, rotação: 1.200 rpm, voltagem: 220,230 v, características adicionais: corte angular 45°, corte ajustável 42 mm. | 06 | RS399,33 | RS2.395,98 | DWT |
| 155 | | FURADEIRA: Tipo: impacto, | | | | |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 11

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E946-DCAB-7112-ADDF

| | | | | | | |
|-----|-----|--|-----|----------|-------------|------------|
| | UND | potência: 750 w, tamanho mandril: 1,2 pol, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadura auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm. | 18 | RS428,94 | RS7.720,92 | DWT |
| 156 | UND | PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO com 2 Baterias 18V 2.0Ah, Carregador bivolt, Acompanhada de maleta e acessórios originais para trabalho imediato. | 17 | RS724,00 | RS12.308,00 | DWT |
| 158 | UND | MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL: Tensão: 220 v, frequência nominal: 50,60 Hz, fator potência: 7,89 kva, aplicação: solda alta performance, alumínio, liga de magnésio, características adicionais: painel completo com display digital e knob central, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo: inversora. | 02 | RS799,00 | RS1.598,00 | VONDER |
| 159 | UND | FERRO DE SOLDAR: Potência: 30 w, tensão: 110 v, comprimento cabo: 185 mm, temperatura máxima: 380 °c. | 02 | RS48,65 | RS97,30 | FOXLUX |
| 161 | UND | PILHA RECARREGAVEL: Composição: níquel metal hidreto (nimh), modelo: aa, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 2500 mah. | 100 | RS30,00 | RS3.000,00 | MULTILAYSE |
| 162 | UND | PILHA RECARREGAVEL: Tamanho pilha: palito, modelo: aaa, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 1000 mah, tensão nominal: 1,2 v. | 100 | RS7,27 | RS727,00 | MULTILAYSE |
| 163 | UND | Disco de borracha para politriz 7" | 5 | RS17,18 | RS85,90 | VONDER |
| 164 | UND | Disco de borracha rígido 7" 15210 | 5 | RS20,00 | RS100,00 | VONDER |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 12

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E946-DCAB-7112-ADDF

| | | | | | | |
|-----|-----|---|----|------------|------------|--------|
| | UND | MARTELO HORIZONTAL PERFURADOR: Tipo: demolidor, encaixe SDS max, voltagem: 220 v, potência mínima de 1000watts, energia de impacto mínima de 19 joules, comprimento máximo 24 polegadas. | 02 | RS3.500,00 | RS7.000,00 | DWT |
| 171 | UND | PONTEIRO ENCAIXE SEXTAVADO 28mm X 400mm | 04 | RS196,50 | RS786,00 | VONDER |
| 173 | UND | MARTELETE ROMPEDOR SDS Max - Para demolições de pisos e paredes; -Resistente à água e poeira; - Bivolt 110/220w -Mandril SDS Max - Limitador de torque; - Velocidade variável; - Rotação reversível; -Energia de impacto mínima de 30 joules -Potencia mínima de 1300w -Empunhadura ergonômica Acompanhada dos acessórios originais, Talhadeira e Ponteiro com Encaixe 400 mm para trabalho imediato. | 02 | RS1.835,40 | RS3.670,80 | DWT |
| 186 | UND | ESMERILHADEIRA ANGULAR, dupla isolacao, 220 v, 1400 w, rotacao minima de 2800 rpm e rotacao maxima entre 10000 e 11000 rpm, para disco de corte/desbaste/lixa com diametro de 4 1/2 pol (115 mm), peso maximo 2,5 kg, acessórios: punho lateral, protetor e chave de boca. | 05 | RS851,80 | RS4.259,00 | DWT |
| 187 | UND | SERRA TICO TICO 710W: Especificações técnicas: tensão: 220v potência: 710w número de cursos em vazio: 500 – 3100cpm peso: 2,5kg altura de curso: | 07 | RS610,42 | RS4.272,94 | DWT |

Igor Bezerra Cavalcanti
Presidente da CSL 13

Andre Bráulio Japiassu Neto

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E946-DCAB-7112-ADDF

| | | | | | | |
|--|-----|--|----|----------|-----------|--------|
| | UND | 20mm capacidade de corte em aço não ligado; 10mm capacidade de corte em madeira; 80mm capacidade de corte em alumínio; 20mm Observações Complementares: o produto é indicado para cortes retos, curvos, circulares e de entrada em diversos materiais. possui sistema de troca de lâminas sem utilização de ferramenta e com uma mão. Ação orbital - 4 seleções orbitais destinadas a diversas aplicações para cortes suaves e agressivos footplate aço robusto placa base robusta em aço acelerador e disco de seleção da velocidade variável soprador sempre ligado que mantém a linha de corte livre 50*4 | | | | |
| 190 | UND | LÂMINA PARA SERRA TÍCO-TÍCO T101AO COM 5 PEÇAS: Especificações Técnicas: Alâmina para serra tico tico é indicada para cortes curvos e limpos em derivados de madeira. Dados técnicos: dentes: 18 dentes por polegada. Corte: 1,5-15 mm Observações Complementares: Indicada para uso universal - black & decker, bosch, dewalt, hitachi, makita, metabo, milwaukee e skil. | 04 | R\$50,00 | R\$200,00 | VONDER |
| VALOR TOTAL: R\$ 194.633,69 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) | | | | | | |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação | Natureza | Fonte de Recursos |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 10.101.12.361.5417.10249 | 4.4.90.52- | Recursos Ordinários |
| 8 | 3.3.90.30/500/540/550 | Educação/ FUNDEB e |
| 10.101.12.365.5417.10268 | 4.4.90.52- | FNDE (Salário Educação) |
| 2 | 33.90.30/500/540/550 | |

Igor Bezerra Cavalcanti 14
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção, ficando responsável o servidor LUCAS VINICIUS G. DA SILVA (Mat. 85.535-9) da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu

Igor Bezerra Cavalcanti 15
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que

cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Igor Bezerra Cavalcanti 17
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto **D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-ABDF> e informe o código E646-DCAB-7112-ABDF

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-ABDF> e informe o código E646-DCAB-7112-ABDF

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-ABDF> e informe o código E646-DCAB-7112-ABDF

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-ABDF> e informe o código E646-DCAB-7112-ABDF

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Igor Bezerra Cavalcanti 18
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto 

pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

Igor Bezerra Cavalcanti 19
Presidente da CSL

Andre Bráulio Japiassu Neto 

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU
NETO-29314271000101
Andre Bráulio Japiassu Neto
ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO EPP
CNPJ: 29.314.271/0001-01

Assinado de forma digital por ANDRÉ BRAULIO JAPIASSU NETO-29314271000101
Dados: 2022.08.31 14:27:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Igor Bezerra Cavalcanti 20
Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E646-DCAB-7112-A9DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2022 20:36:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.059 /2022
CHAVE GGM: 5WXF-POI4-8L48-ZVH1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO EM 1.000 (MIL) ÁRVORES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.585/2022
Data da sessão: 14/09/2022
Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).
Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br>
Edital: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br> e www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código: E646-DCAB-7112-A9DF



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código: E646-DCAB-7112-A9DF

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E646-DCAB-7112-A9DF> e informe o código: E646-DCAB-7112-A9DF

Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/87032C76FA8B448E> e informe o código: 87032C76FA8B448E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 67C0-C7EA-FAE8-A61E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 30/08/2022 11:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/67C0-C7EA-FAE8-A61E>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 57.898/2022
CHAVE CGM: QRY5-DU56-Q4PA-TTO1

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1659, datada de 04 de março de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.037/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global a ser realizada no dia 03/10/2022, impreterivelmente as 10 h (dez horas), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de Ponte de Estrutura Mista em Concreto Armado e Estrutura Metálica e Elevação de Greide, Localizada na Rua Brasilino Alves Nóbrega, no Bairro Cuiá, João pessoa - PB.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quarta-feira dia 31/08/2022, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Qualquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail csi.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C893-A991-983C-D81F> e informe o código: C893-A991-983C-D81F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C893-A991-983C-D81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 30/08/2022 09:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C893-A991-983C-D81F>

Aviso de Licitação (ADL)

Brasil

Programa João Pessoa Sustentável

Contrato de Empréstimo 4444-OC/BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ANTIGO LIXÃO DO ROGER E DESASSOREAMENTO NO RIO JAGUARIBE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

Licitação Pública Nacional nº 82003/2022

Chave CGM YSCG-AZKB-Y1IU-6X7M

1. Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*, edição de 23/08/2019.

2. O Município de João Pessoa recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa João Pessoa Sustentável, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Financiamento nº 4444 – OC/BR.

3. A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ANTIGO LIXÃO DO ROGER E DESASSOREAMENTO NO RIO JAGUARIBE NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.**

4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas *Políticas para a Aquisição de Bens e Serviços Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional de: *Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável*, no email celnep@joapessoa.pb.gov.br e inspecionar os documentos de licitação através da internet ou no endereço indicado ao final deste Aviso.

6. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no Link <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=6992>.

7. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em *Português*, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=6992>.

8. As propostas deverão ser enviada para o email celnep@joapessoa.pb.gov.br. *A data limite para envio das Propostas é no dia 30/09/2022, às 23:59h (horário de Brasília)*. No dia 03/10/2022 às 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSCCh1WZfYcPo3uzJrQ. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma *Garantia de Manutenção da Proposta*, conforme estabelece o Edital.

9. O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): *Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301 B a 2306 B, do Duo Corporate Towers, CEP.: 58.028-873, João Pessoa – Paraíba, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.*

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável
Município de João Pessoa
Paraíba, Brasil



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 17F6-8EFD-CB0A-F0E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 30/08/2022 10:33:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17F6-8EFD-CB0A-F0E1>

Assinado por: VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17F6-8EFD-CB0A-F0E1> e informe o código: 17F6-8EFD-CB0A-F0E1



Assinado por: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C893-A991-983C-D81F> e informe o código: C893-A991-983C-D81F



Assinado por: VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17F6-8EFD-CB0A-F0E1> e informe o código: 17F6-8EFD-CB0A-F0E1



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.465/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.597/2022
[CHAVE CGM: PZS0-RVQB-BW0B-EXXJ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Artista DANIEL ENNES JESI (BIG JESI) – CPF Nº 034.862.674-69, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BIG JESI PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, DAS 17H ÀS 18H, NO EVENTO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE JOÃO PESSOA, NO HOTEL GLOBO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3573-8730-F7BA-EF1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 09:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3573-8730-F7BA-EF1B>

Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3573-8730-F7BA-EF1B e informe o código 3573-8730-F7BA-EF1B



Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3573-8730-F7BA-EF1B e informe o código 3573-8730-F7BA-EF1B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7B8-663B-3677-5EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 10:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D7B8-663B-3677-5EA6>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.468/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.008/2022
[CHAVE CGM: BXOU-JCR2-M6CA-Z5ES]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Grupo de cultura popular CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por JOSENILDA FERREIRA DE ARAUJO – CPF Nº 087.825.874-42, valor estimado total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CIRANDA DOS TUPINAMBÁS PARA UMA APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO PARAIBANO DE CULTURA POPULAR, NA CASA DE JOSÉ AMÉRICO. INICIALMENTE SERIA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, DAS 16H ÀS 17H, SENDO TRANSFERIDO PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, NO MESMO HORÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B462-D277-EE6B-B55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 10:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B462-D277-EE6B-B55C>

Assinado por: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B462-D277-EE6B-B55C e informe o código B462-D277-EE6B-B55C



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.467/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.178/2022
[CHAVE CGM: 2BVH-TT22-YH6Q-R1II]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da CIA CARA DUPLA representada pela pessoa Juridica SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO (RECREIO PRODUÇÕES ARTISTICAS).089695194-40 – CNPJ Nº 32.713.580/0001-50, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CIA CARA DUPLA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 16H00, NO EVENTO ALUSIVO AO MÊS DA REPRESENTATIVIDADE LGBTQIAP+, NO TEATRO EDNALDO DO EGYPTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.205/2022
[CHAVE CGM: WRV2-310D-GPG6-YWVB]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO DO SAMBA – CNPJ N° 07.161.506/0001-21, valor estimado total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERIO DO SAMBA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, DAS 16H ÀS 17H, NO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE JOÃO PESSOA, NO HOTEL GLOBO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE6-D58F-9A0E-5750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 09:07:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ECE6-D58F-9A0E-5750>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.470/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.026/2022
[CHAVE CGM: CGDH-270Q-ZLSJ-L6MW]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Viroleira e Repentista MARIA DA SOLEDADE LEITE – CPF N° 456.960.634-20, valor estimado total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA VIOLEIRA E REPENTISTA MARIA DA SOLEDADE LEITE, PARA UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022, NO ENCONTRO PARAIBANO DE CULTURA POPULAR, NA FUNDAÇÃO CASA DE JOSE AMÉRICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9714-0300-611D-8112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 09:05:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9714-0300-611D-8112>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 CONVITE N° . 11.005/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Memorando (interno) 84.012/2022

Considerando a necessidade para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL – DA E RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS DE ÁREA ONDE SERÁ EXECUTADA PONTE SOBRE O RIO CUIÁ NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que compõe o presente processo.

Resolve:

I – Homologar a licitação na modalidade Convite, ratificando a Ata de análise e julgamento da CSL que orienta pela contratação em favor da empresa **Serviços e Consultoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente** CNPJ 31.582.921/0001-33, localizada a Avenida Avenida Amazonas, n° 138, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, Telefone (83) 9 8822-0068/9 8871-6697, pela proposta mais vantajosa **R\$ 23.945,24 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Portal <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>, Diário Municipal e Tribunal de contas do Estado da Paraíba, ficando disponível aos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2022.

Eng. Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infraestrutura /PMJ.P.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2168-80CD-0687-BB5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2022 14:41:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2168-80CD-0687-BB5E>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ECE6-D58F-9A0E-5750> e informe o código ECE6-D58F-9A0E-5750.



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2168-80CD-0687-BB5E> e informe o código 2168-80CD-0687-BB5E.



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9714-0300-611D-8112> e informe o código 9714-0300-611D-8112.



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.521/2022

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.521/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) – II**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.521/2022– A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
 - FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
 - FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG.SAÚDE

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 19/08/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36F9-CC07-03B6-6D61> e informe o código 36F9-CC07-03B6-6D61



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 36F9-CC07-03B6-6D61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 19/08/2022 15:03:31 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/08/2022 11:24:34 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36F9-CC07-03B6-6D61>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

